



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Coronel Antonio Machado s/n, Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 286.1203

E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

LEI Nº 401 DE 04 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Murici, através de seus representantes legais, aprovaram e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000, as diretrizes Orçamentárias, do Município de Murici/Al, para o exercício financeiro de 2006, cujas metas e prioridades da Administração Municipal incluindo as despesas de capital e a política de pessoal.

SECAO I

Dos Gastos Municipais

Art. 2º - Constituem os Gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º Os gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se entretanto:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro, para que se elabora o orçamento;
- II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III – A receita do serviço, quando este for remunerado;

Art. 4º - No projeto de Lei Orçamentária, a receita e a despesa serão orçadas segundo os preços vigentes em junho 2005.

Art. 5º - Na lei orçamentária anual o montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Art. 6º - O orçamento do Município abrigará obrigatoriamente:

- I – Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal;
- II – Recursos destinados para pagamento de sentenças Judiciais em cumprimento o que dispõe o art. 100 e parágrafos da constituição Federal;

SECAO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 7º - constituem receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de atividades econômicas que por conveniência possa executar.

III – de transferências constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais ou de iniciativa privada;



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Coronel Antonio Machado s/n, Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 286.1203
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

IV – das alienações;

V – dos empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços.

Art. 8º - A estimativa da receitas considerará:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimado para o serviço, quando este for remunerado;

III – Os fatores que influenciem as arrecadações dos impostos;

Art. 9º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.

Parágrafo Único – O município procurará modernizar a maquina fazendária no sentido de aumentar sua arrecadação.

SECAO III

DAS METAS E PORIORIDADES

Art. 10º - O município executará como prioridades às ações delineadas para cada setor, consoante demonstradas no anexo I desta Lei:

SECAO IV

DA ORGANIZACAO, COMPOSICAO E ESTRUTURA DA LEI ORCAMENTARIA

Art. 11º - A Lei orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade social.

§ 1º - O orçamento fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo;

§ 2º - O orçamento de seguridade social abrangerá as áreas de saúde e assistência social.

Art. 12º - A Lei Orçamentária para exercício de 2006, apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e seguridade social, no qual a discriminação da receita obedecerá o disposto com as alteracoes da Portaria nº 325, e nº 326 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial nº 519 de 27 de novembro de 2001, e a despesa far-se-á por unidade Orçamentária, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e com as alterações introduzidas pelas Portarias nºs. 325 e 519 e suas atualizações. A classificação econômica será de acordo com a Portaria do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretario de Orçamento e Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestao e suas alterações, obedecendo os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

1 – Pessoal e encargos sociais;

2 – Juros e encargos da Divida;

3 – Outras despesas correntes;

4 – Investimentos;

5 – Inversões financeiras;

6 – Amortização da divida;



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Coronel Antonio Machado s/n, Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 286.1203

E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

Art. 13º - Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006, os limites máximo de despesas com pessoal ativo e inativo não poderão ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida que serão de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo e de 6% (seis por cento) para o poder legislativo).

Parágrafo Único – Entende-se por receita corrente líquida a soma das receitas seguintes:

Receita tributaria;
Receita de contribuições;
Receita patrimonial;
Receita Industrial;
Receita de serviços;
Transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 14 - Para cobertura dos créditos autorizados nesta Lei, O poder Executivo utilizará anulações parciais e/ou totais do orçamento em vigor. o excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro do exercício anterior, respeitando as determinações da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Fica o Poder executivo autorizado a cancelar os créditos adicionais abertos com destinação específica, pôr força desta Lei, quando os recursos a ele destinados for inferior ao acordado através de instrumentos legais.

Parágrafo único - No caso de cancelamento do crédito adicional de que trata este artigo, os recursos retornarão a fonte de cobertura do referido crédito, ficando disponível para ser utilizado para cobertura de novos créditos adicionais e/ou fazer face a despesas previstas no orçamento em vigor.

Art. 16º - A Reserva de contingência fixada no orçamento para servir de fonte de recurso para abertura de credito adicional, ou caso ocorra uma despesa contingente imprevisível, abre-se um credito adicional suplementar ou especial.

SECAO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 17º – As alterações orçamentárias que não impliquem mudanças de grupo de despesa poderão ser autorizadas pelo Prefeito, mediante portaria aprovando a alteração no quadro de detalhamento da despesa (QDD).

Art. 18º - O Poder Legislativo encaminhara sua proposta orçamentária ao Executivo ate 30 de julho para ser analisada e incluída no orçamento geral do Município.

Art. 19º O Poder executivo encaminhara a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo Ate 31 de agosto, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Coronel Antonio Machado s/n, Campo Grande, Murici - Alagoas - Fone: 082. 286.1203
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

Palácio Municipal em Murici, 04 de julho de 2005.


RENAN CALHEIROS FILHO

-Prefeito-

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2005.


JOÃO EUDES ARAUJO CALHEIROS
Secretário de Administração e Finanças

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

ANEXO I

- 1.001 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
- 1.002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC. DE ADM. E FINANC. E ORGAO VINC
- 1.003 - AQUISICAO DE EQUIPAM. E VEICULOS P/ REDE M. DE ENSINO
- 1.004 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR
- 1.005 - AQUISICAO E EQUIP. E VEICULO P/ REDE M. DE SAUDE
- 1.006 - REFORMA E MELHORAMENTO DO PALACIO MUNICIPAL
- 1.007 - CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS, INC. CONV.
- 1.008 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE
- 1.008 - REFORMA E/ OU AMPLIACAO DE UNIDADES SAUDE, INCL. CONVENIOS
- 1.010 - MELHORIA SANITARIA EM CASAS POPULARES
- 1.011 - CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, INC. CONVENIO
- 1.012 - REFORMA E MELHORAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES
- 1.013 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES C/ RECURSOS FUNDEF
- 1.014 - CONSTRUCOES E EQUIP. DE CRECHES, INC. CONVENIOS.
- 1.015 - CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
- 1.016 - PAVIMENTACAO, URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS A PARALELEPIPEDOS E/ OU ASFALTICA
- 1.017 - CONSTRUCAO DE AREAS DE SERVICOS NO MUNICIPIO.
- 1.018 - IMPLANTACAO PROJ. EQUIPAMENTOS P/ RECYCLAGEM CONTROLE E TRATAMENTO DE LIXO
- 1.019 - CONSTRUCAO E/OU MELHORAMENTO DE PCAS. PARQUES E JARDINS
- 1.020 - CONSTRUCAO E/OU MELHORAMENTO DE CEMITERIOS PUBLICOS
- 1.021 - AMPLIACAO E MELHORAMENTO DA REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUB. INCL. CONV.
- 1.022 - CONSTRUCAO E REFORMA, DE CASAS POPULARES
- 1.023 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL
- 1.024 - CONSTRUCAO E/OU MELHORAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO D AGUA NO MUNICIPIO, INC. CONV.
- 1.025 - CONSTRUCAO REDES DE SANEAMENTO BASICO
- 1.026 - CONSTRUCAO DE MACRODRENAGEM
- 1.027 - ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE
- 1.028 - ALARGAMENTO, ABERTURA DE CANAIS E DRENAGEM INC. CONVENIOS
- 1.029 - CONSTRUCAO E MELHORAMENTO DE BARRAGENS, ACUDES, POCOS E SIMILARES, INCL. CONV.
- 1.030 - PROJETOS E IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMUNITARIO HORTI-FRUTIGRAJEIRO (PROJ. AGRICULTOR)
- 1.031 - MELHORAMENTO E REFORMA DOS MERCADOS E MATADOUROS MUNICIPAL, INC, CONV.
- 1.032 - DESAPROPIACAO DE IMOVEIS E AMPLIACAO DO NUCLEO INDUSTRIAL DE MURICI
- 1.033 - FUNDO DE AVAL JUNTO AO BNB
- 1.034 - INSTALCOES DE SERVICOS DE RETRANSMISSAO DE TV
- 1.035 - ELETRIFICACAO RURAL (LUZ NO CAMPO)
- 1.036 - CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOV. DE MURICI, INC. CONV.
- 1.037 - CONSTRUCAO, MELH., EQUIPAMENTOS E OBRAS DE ARTES NAS ESTRADAS CONST. PANO ROD. MUN.
- 1.038 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MODOLOS ESPORTIVOS, INC. CONVENIOS
- 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.003 - DESPESAS C/ PAG DE SENTENCAS JUDICIAIS (PRECATORIOS)
- 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E ORGAOS VINCULADOS
- 2.005 - MORDENIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 2.006 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO
- 2.006 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ AGUA, ENERGIA TELEFONE E DESPESAS CORRELATAS DOS PREDIOS PUB.
- 2.007 - MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICOS MILITAR
- 2.008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS FAZENDARIOS
- 2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
- 2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE
- 2.011 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
- 2.012 - MANUTENCAO DO FAPEN
- 2.013 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP
- 2.014 - AMORTIZACAO DA DIVIDA
- 2.015 - CAPACITACAO DO PESSOAL DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.016 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA
- 2.017 - CONTRIBUICAO A ENTIDADE RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS, COMUNITARIAS E FILANTROPICAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

- 2.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DO TRAB. E ACAA SOCIAL
- 2.019 - DESPESA C/ DISTRIBUICAO DE CESTAS DE ALIMENTOS A FAMILIAS CARENTES, INC. CONV.
- 2.020 - DESPESAS COM AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES
- 2.021 - ATENCAO AO IDOSO
- 2.022 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA
- 2.023 - MANUTENCAO E REFORMA DE CRECHES
- 2.024 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
- 2.025 - ATENCAO A CRIANCAO E AO ADOLECENTE
- 2.026 - ATENCAO A JOVEM E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
- 2.027 - ATENCAO A FAMILIA - CESTA BASICA
- 2.028 - ASSISTENCIA INTAGRAL A MULHER
- 2.029 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.030 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR
- 2.031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS
- 2.032 - CURSOS DE HABILITACAO E CAPACITACAO DE PROFESSORES
- 2.033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUVCACAO E ORGAOS VINCULADOS
- 2.034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
- 2.035 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
- 2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVID.DAS CRECHES, INC. CONV.
- 2.037 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
- 2.038 - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA
- 2.039 - FUNDEF - 60%
- 2.040 - FUNDEF - 40%
- 2.041 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROMOCOES CULTURAI
- 2.042 - APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS CULTURAI E TRADICIONAI
- 2.043 - MANUTENCAO DO DEPART.DE ESPORTES E PROMOCOES
- 2.044 - SUBVENCOES A ENTIDADES DESPORTIVAS (PROFISSIONAL E AMADOR), RECREATIVAS
- 2.045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE SAUDE
- 2.046 - DESPESAS COM AUXILIO FINANCEIRO P/ TRATAMENTO DE SAUDE A PESSOAS CARENTES
- 2.047 - CAPACITACAO DO PESSOAL DA AREA DE SAUDE
- 2048 - MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DAGOBERTO OMENA
- 2.049 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PAB
- 2.050 - MANUTENCAO DO CAPS
- 2.051- MANUTENCAO DO TFD
- 2.052 - DESPESAS COM AUXILIO FINANCEIRO P/ TRATAMENTO DE SAUDE A PESSOAS CARENTES-PAB
- 2.053 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
- 2.054 - PROGRAMA AGENTES COMUNTARIOS
- 2.055 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
- 2.056 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- 2.057 - FNS-GESTAO PLENA
- 2.058 - DESPESAS COM AUXILIO FINANCEIRO P/ TRATAMENTO DE SAUDE A PESSOAS CARENTES-G. PLENA
- 2.059 - ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 2.060 - EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENCAS- ENDEMIAS
- 2.061- PROGRAMA COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAI
- 2.062 - MANUTENCAO DA SECRETARIA M. DE OB. URBANISMO
- 2.063 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA
- 2.064 - MANUTENCAO DO SETOR DE LIPMESA PUB. PCA. P. JARDINS
- 2.065 - MANUTENCAO DO SETOR DE CEM ITERIOS
- 2.066 - MANUTENCAO DO SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA
- 2.067 - MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO D'AGUA
- 2.068 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGENS
- 2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO EM COOPERACAO C/ O DETRAN
- 2.070 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 2.071 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 2.072 - MANUTENCAO DA SECRET. M. DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO